Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 703-DE 19.06.1963-

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art.49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL de ERECHIM autorizado a firmar CONVÊNIO com o ESTADO, através da SECRETARIA do INTERIOR e JUSTIÇA com o objetivo de ser paga a VERBA de Cr$ 5.000.000,00-CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS-consignada no ORÇAMENTO da UNIÃO e destinada a ERECHIM.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 19 DE JUNHO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

*****

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM,
19 DE JUNHO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

SECRETÁRIO

***

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 703-DE 19.06.1963-

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art.49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL de ERECHIM autorizado a firmar CONVENIO com o ESTADO, através da SECRETARIA do INTERIOR e JUSTIÇA com o objetivo de ser paga a VERBA de CR$ 5.000.000,00-CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS-consignada no ORÇAMENTO da UNIÃO e destinada a ERECHIM.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 19 DE JUNHO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

*****

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM,
19 DE JUNHO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

SECRETÁRIO

***

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA